



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

## Nota justificativa

### Alteração à Lei do Orçamento de 2021

*(Proposta de lei)*

Desde o impacto da epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, tem estado atento e tem vindo a avaliar de forma constante o impacto da mesma na economia e na vida da população da RAEM, estabelecendo e lançando, em tempo oportuno, medidas correspondentes, de acordo com a situação real.

Com o desenvolvimento ordenado dos trabalhos de vacinação e a regularização dos trabalhos de prevenção e de combate ao surto epidémico, prevê-se que a economia da RAEM venha a recuperar de forma estável. No processo de recuperação, face às necessidades actuais da sociedade e à situação económica da RAEM, o Governo da RAEM divulgou, em 15 de Março de 2021, o “Plano de garantia do emprego, estabilização da economia e asseguramento da qualidade de vida da população 2021”, cujo conteúdo abrange a atribuição antecipada da comparticipação pecuniária, o “Plano de aumento das competências técnicas profissionais”, o “Programa de promoção do consumo local” e as medidas de redução e isenção fiscais. Após a sua divulgação, a sociedade manifestou, basicamente, a sua concordância com a implementação das respectivas medidas, não obstante ter apresentado opiniões diversas quanto ao “Plano de benefícios do consumo por meios electrónicos” integrado no “Programa de promoção do consumo local”. O Governo da RAEM irá otimizar o programa após uma ampla auscultação de opiniões dos diversos sectores da sociedade.

A presente proposta de lei visa, através da alteração à Lei n.º 27/2020 (Lei do Orçamento de 2021), facultar o apoio financeiro para as rubricas destinadas à concretização do “Plano de garantia do emprego, estabilização da economia e asseguramento da qualidade de vida da população 2021” otimizado mas que não dispunha dos correspondentes recursos financeiros. Além disso, tendo em conta as necessidades reais, vão ser reforçadas as despesas orçamentais dos Serviços de Saúde para efeitos de prevenção e de combate ao surto epidémico, bem como as despesas orçamentais destinadas às obras de construção no Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin, entre outras.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

No âmbito dos benefícios fiscais, propõe-se na presente proposta de lei o aditamento, com base nos benefícios fiscais previstos na Lei do Orçamento de 2021, das seguintes medidas especiais de benefícios fiscais:

- 1) Acréscimo da percentagem e do respectivo valor limite da devolução da colecta do imposto profissional relativamente ao ano de 2019, de 60% inicial para 70%, passando o valor limite inicial de \$14 000,00 (catorze mil patacas) para \$20 000,00 (vinte mil patacas);
- 2) Dedução à colecta do imposto complementar de rendimentos devido em 2020 pelos contribuintes até ao valor limite de \$300 000,00 (trezentas mil patacas);
- 3) Isenção do imposto de turismo incidente sobre os serviços prestados pelos estabelecimentos hoteleiros, estabelecimentos similares e estabelecimentos do tipo «*health clubs*», saunas, massagens e «*karaokes*», relacionados com o sector de serviços de turismo, contando-se o período da isenção desde 11 de Maio até 31 de Dezembro de 2021.

Pelo exposto, propõem-se, mediante a presente proposta de lei, as seguintes alterações ao orçamento financeiro da Lei do Orçamento de 2021:

- 1) Reforço da rubrica da receita, na parte integrante do orçamento ordinário integrado da RAEM, no montante de \$9 112 241 000,00 (nove mil, cento e doze milhões, duzentas e quarenta e uma mil patacas), mediante o recurso, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 8/2011, à reserva extraordinária, prevista no n.º 1 do artigo 5.º da referida lei, bem como a redução de outras receitas do mesmo orçamento, no montante de \$807 000 000,00 (oitocentos e sete milhões de patacas);
- 2) Reforço da despesa do orçamento ordinário integrado da RAEM, no montante de \$8 305 241 000,00 (oito mil, trezentos e cinco milhões, duzentas e quarenta e uma mil patacas);
- 3) Reforço da despesa do orçamento agregado dos organismos especiais, no montante de \$483 731 800,00 (quatrocentos e oitenta e três milhões, setecentas e trinta e uma mil e oitocentas patacas), constituído pelo aumento da despesa orçamental da Fundação Macau, sendo as perdas do exercício decorrentes do aumento desta despesa suportadas pelos resultados acumulados dos exercícios anteriores dos organismos especiais.